



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES
DA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE
MUNICÍPIOS PORTUGUESES
2016

1 - INTRODUÇÃO

O Relatório de Atividades do ano de 2016 reflete a atividade prosseguida pelos órgãos sociais da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em particular do seu Conselho Diretivo, órgão de direção a quem compete, estatutariamente, tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para as autarquias locais.

Para além da atividade prosseguida pelos órgãos da ANMP salienta-se também o trabalho desenvolvido pelos representantes da ANMP nas mais diversas instituições e organismos, que intervêm aí sobre os mais diversos assuntos, contribuindo, de tal forma, para a defesa dos interesses das autarquias locais e das populações.

Sublinha-se que a atividade prosseguida pela ANMP teve por balizas as orientações emanadas dos Congressos Nacionais, bem como as advenientes do Plano de Atividades para 2016, em que foram inscritos um conjunto de objetivos e de matérias que deveriam ser alvo de abordagem e de tratamento específico. A título de mero exemplo referem-se as seguintes temáticas: descentralização administrativa; reposição da autonomia municipal em várias vertentes; alteração do regime de responsabilidade dos eleitos locais; energia; refugiados e comemorações do quadragésimo aniversário da realização das primeiras eleições autárquicas.

Outras matérias, para além das constantes do Plano de Atividades de 2016, foram também alvo da atenção da ANMP. Com efeito, no dia-a-dia, torna-se necessário dar respostas às solicitações dos Órgãos de Soberania e dos municípios, estudando as questões, fazendo propostas e encontrando os caminhos que possam levar à resolução dos problemas.

Este Relatório de Atividades não é minucioso nem exaustivo, procurando fazer uma breve síntese daquilo que de fundamental foi levado a efeito.

2 – ATIVIDADE DOS ÓRGÃOS DA ANMP

2.1. CONSELHO GERAL:

O Conselho Geral da ANMP – órgão máximo entre Congressos – reuniu quatro vezes em 2016, tendo acompanhado de perto a atividade do Conselho Diretivo e aprovado os instrumentos fundamentais para o desenvolvimento da atividade da ANMP.

O Conselho Geral, nas reuniões que efetuou, abordou outras questões que foram colocadas pelos seus membros ou pelo Conselho Diretivo, constituindo-se as mesmas em mais-valias para a atuação deste último órgão e para a conceptualização e implementação de políticas a discutir e concertar com o Governo e com a Assembleia da República.

2.2. CONSELHO FISCAL:

Este órgão fiscalizador reuniu por duas vezes no decurso do ano 2016, tendo emitido os seus pareceres sobre o Relatório e Contas da ANMP de 2015 e sobre o Plano de Atividades e Orçamento da ANMP para 2017.

Paralelamente, os membros do Conselho Fiscal recebem balancetes trimestrais das contas da ANMP, acompanhando, de perto, a execução financeira desta Associação.

2.3. CONSELHO CONSULTIVO:

Este órgão consultivo da ANMP, previsto nos estatutos e composto pelas Entidade Intermunicipais, tem reunido várias vezes para, principalmente, analisar as questões que se colocam relativas ao Portugal 2020.

Em tal âmbito, a sua intervenção tem sido importante para a consolidação das posições a defender pela ANMP em tal âmbito,

2.4. CONSELHO DIRETIVO:

Sendo o órgão diretivo da ANMP, o Conselho Diretivo analisou, discutiu e propôs as soluções e os compromissos que, no seu entendimento, melhor defendiam as autarquias locais.

As reuniões do Conselho Diretivo foram, assim, um espaço de análise, discussão e de formulação de propostas, com base em estudos e pareceres, das principais questões multifisectoriais que se colocam ao Poder Local Democrático.

Paralelamente, o Conselho Diretivo reuniu inúmeras vezes com os Órgãos de Soberania, encontros esses em que foram abordadas e tratadas as questões que mais preocupavam o Poder Local.

2.4.1. REUNIÕES DO CONSELHO DIRETIVO:

De acordo com o calendário previamente elaborado, o Conselho Diretivo reuniu-se, regular e quinzenalmente, na sede em Coimbra, havendo, igualmente, efetuado

reuniões descentralizadas em Sousel, Gondomar e Horta. Em 2016, o Conselho Diretivo reuniu vinte e uma vezes.

Algumas das matérias tratadas nessas reuniões serão desenvolvidas de forma detalhada mais à frente neste documento.

2.4.2. CARACTERIZAÇÃO DA ACTIVIDADE MAIS RELEVANTE QUE FOI DESENVOLVIDA PELO CONSELHO DIRETIVO :

A principal esfera de ação da ANMP continua a residir na intervenção junto do Governo, da Assembleia da República e dos serviços da Administração Central, formulando propostas no sentido de melhor adequar as políticas às necessidades das autarquias locais e das populações. Neste âmbito, cumpre salientar alguns domínios em que tal foi mais evidente.

2.4.2.1. AUTONOMIA LOCAL:

Tendo os últimos anos sido tempos de constrangimentos ao nível da autonomia local, a ANMP reivindicou ser tempo de acabar com a asfixia que impedia uma gestão estratégica dos Municípios, colocando um termo nas políticas de condicionamento e de intromissão na autonomia local.

Por isso, a autonomia das Autarquias Locais constituiu-se numa das principais preocupações da ANMP, que formulou propostas no sentido da devolução da autonomia constitucionalmente consagrada.

Foi possível, com o completo envolvimento da ANMP, avançar de forma positiva em múltiplos aspetos, com ganhos ao nível da autonomia municipal, salientando-se, a título de exemplo, as seguintes matérias:

- No que respeita ao recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais e demais entidades da administração local, em situações excecionais foi conferida à assembleia municipal a competência para autorizar a abertura dos procedimentos concursais em municípios em situação de saneamento ou de rutura. Os municípios que não se encontrem em situação de saneamento ou de rutura podem livremente proceder à abertura de procedimentos concursais;
- Não estabelecimento de qualquer obrigação de os municípios consignarem o aumento das receitas de IMI, FEF e IRS à capitalização do FAM, pagamento a fornecedores ou redução do endividamento de médio e longo prazos ;

- Consagração do produto da cobrança do imposto municipal sobre as transmissões onerosas e imóveis (IMT) como receita municipal, como aconteceu até 2013.

Sublinham-se, também, as alterações à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, repondo-se a autonomia municipal no que se refere à criação e provimento de cargos intermédios e de 2.º grau (chefes de divisão) e de 3.º grau ou inferior.

2.4.2.2. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS:

O Governo enviou à ANMP, em Julho de 2016, um Documento Orientador relativo à descentralização de competências. Tendo por base tal documento e as áreas nele identificadas, foram constituídos seis Grupos de Trabalho, com representantes da ANMP e do Governo, cuja missão era a de proceder à análise e discussão de todos os aspetos relativos aos domínios identificados com transferíveis para as autarquias locais.

Os Grupos de Trabalho foram constituídos nas seguintes áreas: Educação; Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; Ambiente e Mar; Saúde; Finanças; Assuntos Gerais.

Verificou-se, no entanto, que tais Grupos de Trabalho reuniram escassas vezes, não tendo havido discussões exaustivas nem desenvolvimentos que propiciassem conclusões definitivas, desde logo atendendo à falta de fornecimento de dados e de elementos por parte do Governo.

No ano de 2016 não foi, assim, possível desenvolver um trabalho consolidado sobre as diversas vertentes das áreas suscetíveis de serem descentralizadas.

2.4.2.3. QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO - PORTUGAL 2020 :

O ano de 2016 correspondeu ao arranque da execução do Portugal 2020 para os municípios, tendo a ANMP acompanhado sempre de perto os passos dados nesse sentido e procurado identificar os principais constrangimentos na execução e respetivas soluções.

Depois de, ainda em 2015, terem sido assinados os Pactos entre as Entidades Intermunicipais e os Programas Operacionais (PO), a 31 de maio de 2016, em Santa Maria da Feira, foram assinados os Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU) pelos municípios de nível superior, cuja candidatura e negociação tinham já sido iniciadas em 2015. Os Planos de Ação para a Regeneração Urbana (PARU), aplicáveis aos centros urbanos complementares, foram assinados mais tarde.

Desde o início do ano foram sendo abertos diversos avisos de concurso. No âmbito dos Pactos, destacam-se os avisos para a educação (fev2016), saúde (fev2016), património (fev2016), eficiência energética nas infraestruturas da Administração Local (out2016) e planos de promoção do sucesso escolar (dez2016). No âmbito dos PEDU e PARU foram também abertos os avisos que permitem a candidatura de operações específicas (maio2016).

Além destes concursos, abertos no âmbito de contratos específicos de financiamento entre as autarquias e os PO, foram abertos outros avisos pelos PO Regionais e pelos PO Temáticos (sobretudo pelo PO Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos – POSEUR) relevantes para as autarquias locais. Destacam-se os avisos para financiamento de: Sistema de Apoio às Ações Coletivas (POR), operações de acolhimento empresarial (POR), promoção de produtos de base local (POR), valorização de recursos endógenos (POR), programação cultural em rede (POR), Sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PO SEUR), recuperação de passivos ambientais (PO SEUR), alterações climáticas (PO SEUR), defesa da floresta contra incêndios (PO SEUR), proteção do litoral (PO SEUR), prevenção e gestão de riscos (PO SEUR), conservação da natureza (PO SEUR).

Destaca-se, pelo seu atraso, a não abertura de concursos na área do empreendedorismo (Pactos), previsto para o primeiro semestre de 2017, e os avisos do Fundo Social Europeu, também no âmbito dos Pactos.

Reconhecendo a importância da complementaridade entre os investimentos privados e públicos, no âmbito das políticas de regeneração urbana, a ANMP assinou, a 15 de julho, um protocolo de colaboração com a Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Revitalização e Reabilitação Urbanas (IFRRU), instrumento destinado especialmente ao financiamento de investimentos urbanos efetuados por privados, cujo projeto deve estar enquadrado no PEDU e PARU de cada município. O protocolo assinado tem como principal objetivo agilizar a emissão de pareceres por parte dos municípios sobre o enquadramento dos investimentos privados em PEDU/ PARU.

Constatando o atraso considerável da execução do Portugal 2020, a ANMP promoveu, em setembro de 2016, em Aveiro, a realização de um seminário subordinado ao tema “Portugal 2020: Os Fundos Comunitários e as Autarquias Locais”. O seminário contou com a presença do Presidente da República, de quatro Ministros, três Secretários de Estado, dos presidentes das Autoridades de Gestão dos cinco PO Regionais do

Continente e do PO SEUR e do Presidente da Agência para o Desenvolvimento e Coesão.

Este seminário teve como grande objetivo a sistematização dos principais problemas na execução do quadro e a apresentação ao Governo de propostas por parte da ANMP, sempre com o desígnio último de contribuir de forma construtiva para uma adequada operacionalização do quadro comunitário.

Os resultados mais imediatos e visíveis deste encontro foram a implementação, por parte do Governo, de algumas medidas simplificadoras para os municípios e a criação, por proposta da ANMP, de um Grupo de Trabalho para o acompanhamento da execução municipal do Portugal 2020, com a participação do Governo, da ANMP, das Autoridades de Gestão dos PO Regionais e do PO SEUR e da Agência para o Desenvolvimento e Coesão.

A participação nas reuniões mensais do Grupo de Trabalho contribuiu para um melhor acompanhamento da evolução do quadro comunitário e permitiu a resolução de muitos constrangimentos importantes.

Beneficiando das conclusões do Seminário sobre o Portugal 2020 e da reflexão interna, a ANMP preparou e consolidou um conjunto de medidas de simplificação, ajustamento e reprogramação do PT2020, para apresentação ao Governo no início de 2017:

1. Institucionalizar e estabilizar a articulação entre a ANMP e o Governo
 - a. Formalização do Grupo de Trabalho, por Resolução do Conselho de Ministros;
 - b. Disponibilização regular de informação detalhada à ANMP sobre a execução do Portugal 2020 pelas entidades da esfera municipal e sobre a regionalização dos apoios.
2. Flexibilizar os Pactos, os PEDU e PARU/ PAMU/ PAICD
 - a. Flexibilização, dentro de limites percentuais a fixar, das dotações atribuídas a cada Prioridade de Investimento inscrita no Pacto;
 - b. Possibilidade de revisão das estratégias dos Planos e adequação do respetivo quadro de desempenho.
3. Criar um instrumento financeiro destinado ao setor municipal

- a. Criação de um Instrumento Financeiro para financiamento de intervenções subfinanciadas ou não financiadas pelo PT2020 (equipamentos coletivos, rede rodoviária...);
 - b. Constituído pelos reembolsos gerados por investimentos municipais, recursos do Estado (BEI) e recursos de bancos.
4. Criar um grupo técnico para a simplificação do Portugal 2020
- a. Criação de um Grupo Técnico para solucionar problemas específicos associados aos procedimentos do PT2020;
 - b. Dois exemplos de propostas de simplificação: adoção de custos simplificados em FEDER e FC; simplificação da demonstração de situação perante o fisco e a segurança social.
5. Reforçar os Pactos, numa perspetiva de reforço do investimento público
- a. Reforço significativo das tipologias financiadas pelos PO Regionais (escolas, saúde, património e cultura);
 - b. Mobilização efetiva das PI parcamente mobilizadas pelo POSEUR (5.1, 5.2 e 6.1), do Ciclo Urbano da Água (POSEUR) e do PDR2020.
6. Reforçar as verbas destinadas à regeneração urbana
- a. Reforço das verbas dos PEDU e PARU;
 - b. Correção de desequilíbrios existentes (entre regiões e entre centros urbanos).
7. Rever o modelo de financiamento do Ciclo Urbano da Água
- a. Reforço das verbas alocadas ao Ciclo Urbano da Água;
 - b. Financiamento das intervenções a fundo perdido e não a título reembolsável, como previsto no regulamento.
8. Reformular os mecanismos de diferenciação dos territórios de baixa densidade
- a. Correção dos desequilíbrios na distribuição de verbas nos PEDU e PARU;
 - b. Reforço das verbas das DLBC e GAL;

- c. Criação de um Sistema de Incentivos específico para a baixa densidade;
 - d. Aumento da prática de concursos dirigidos para estes territórios.
9. Transformar os apoios à eficiência energética em não reembolsáveis
- a. Promoção de negociações com a UE, no sentido de tornar os apoios à eficiência energética na Administração Local em não reembolsáveis/ fundo perdido.
10. Corrigir a utilização abusiva dos mapeamentos
- a. Flexibilização da utilização dos mapeamentos, possibilitando a substituição de equipamentos identificados nas listagens.
11. Rever as condicionantes ao investimento público na mobilidade territorial
- a. Renegociação com a Comissão Europeia das condicionantes ao investimento público presentes no Acordo de Parceria (as designadas "prioridades negativas") no que se refere à mobilidade territorial.

2.4.2.4. SETOR EMPRESARIAL LOCAL:

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime da atividade empresarial local e das participações sociais, alterou profundamente o quadro legal até então vigente, tendo imposto determinados rácios que, uma vez não cumpridos, determinam a dissolução das empresas locais.

Ora, numerosas empresas municipais desempenham atividades subtraídas à lógica mercantil, praticando preços sociais, inferiores aos dos respetivos custos, e possibilitando o acesso da população a serviços e equipamentos que de outra forma não lhes seriam acessíveis. Por isso, a ANMP tem colocado desde sempre a questão dos rácios aplicáveis à dissolução das empresas locais, entendendo que há empresas que, atendendo ao seu escopo principal, não deveriam estar sujeitas a tais critérios obrigatórios de dissolução.

A ANMP envolveu-se de forma vinculada nesta matéria, tendo sido possível alterar a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, estabelecendo-se que o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 62.º não é aplicável às empresas locais que exercem, a título principal, as

atividades de gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura, da educação e da ação social.

Também foi possível proceder a uma alteração daquele regime jurídico, permitindo-se atualmente a celebração pelos municípios de contratos-programa com as associações de direito privado nas quais os municípios participem e em que exerçam uma influência dominante.

2.4.2.5. RESPONSABILIDADE DOS ELEITOS LOCAIS:

O regime jurídico regulador da responsabilidade financeira dos titulares de cargos políticos continha soluções muito divergentes ao nível da definição dos titulares da responsabilidade, consoante estivessemos perante titulares de cargos políticos ao nível do Governo ou ao nível dos titulares de cargos nos órgãos executivos autárquicos.

A ANMP sempre entendeu que era uma diferenciação que não fazia qualquer sentido e que obstaculizava, em muitas situações, o regular funcionamento dos órgãos municipais, preconizando, por isso, uma resposta universal.

Foi entretanto alterada a Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), introduzindo-se uma modificação ao nível da responsabilidade financeira, equiparando-se a responsabilidade financeira dos membros dos órgãos executivos das autarquias locais à dos membros do Governo.

2.4.2.6. TRIBUNAIS JUDICIAIS. MAPA JUDICIÁRIO:

A ANMP manifestou, ao longo dos tempos, as suas discordâncias no que concerne à reorganização do mapa judiciário, por entender que a mesma é altamente lesiva dos interesses das autarquias, das populações e das empresas, criando graves constrangimentos no acesso à justiça, em clara desconsideração ao princípio constitucionalmente consagrado, ínsito no n.º 1 do artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa, que estabelece que a todos os cidadãos é assegurado o acesso ao direito e aos tribunais.

Reiterou o seu entendimento, por variadas vezes, de que o encerramento de tribunais, que administram a justiça em nome do povo e que por isso devem ser um fator de proximidade a este, constituiu-se em ato de afastamento da justiça das respetivas populações e funcionou ao contrário da lógica constitucional, ou seja, ao invés de serem os serviços a ir ao encontro das necessidades das populações, são as populações que terão de se deslocar em busca dos serviços.

A ANMP acompanhou de perto esta temática, tendo efetuado reuniões com os municípios e com os Órgãos de Soberania, sublinhando a necessidade de uma alteração que propiciasse a aproximação dos tribunais às populações. Posteriormente, em 2016, a ANMP, a solicitação do Ministério da Justiça, lançou um inquérito junto dos municípios que teve por objetivo fazer o levantamento da rede de transportes públicos e os respetivos horários, nas vinte e três comarcas do país.

As alterações ao mapa judiciário verificaram-se com a Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, que procede à primeira alteração à Lei de Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e com o Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro, que estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais de primeira instância decorrentes das alterações introduzidas pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro.

As modificações introduzidas por estes diplomas são, em síntese, positivas e vão de encontro às principais reivindicações da ANMP:

- Reabertura dos 20 tribunais anteriormente extintos, como juízos de proximidade;
- Manutenção em funcionamento de 23 das anteriores 27 secções de proximidade (hoje, juízos de proximidade) e criação de 4 Tribunais (juízos locais);
- Criação de 7 novos tribunais de família e menores (juízos de família e menores);
- À semelhança do que ocorria já em algumas comarcas, devolvem-se as competências no âmbito da família e menores a 25 juízos locais (nos casos em que características geográficas e a escassa oferta de transportes públicos desaconselham a especialização);
- Nos juízos de proximidade (43) serão realizados obrigatoriamente os julgamentos criminais de competência do tribunal singular (crimes puníveis com pena de prisão não superior a 5 anos).

2.4.2.7. ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A ANMP e a EDP Distribuição estabeleceram negociações tendo em vista a revisão dos equipamentos de iluminação a instalar nas redes de iluminação pública, procedendo à revisão do Anexo I ao contrato tipo de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de maio.

Sendo a EDP Distribuição responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios, e tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED, a ANMP e a EDP Distribuição acordaram a revisão dos equipamentos utilizados na iluminação pública desde 2001, passando o LED a material de tipo corrente.

As luminárias LED introduzidas no Anexo I serão utilizadas nas situações de estabelecimento de novas redes de iluminação pública, substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio decorrente da remodelação de redes de IP, e substituição de luminárias obsoletas ou em más condições de conservação. Salienta-se, ainda, que se qualificou como material de tipo corrente algumas luminárias LED destinadas a núcleos antigos delimitados.

Pretendeu-se, assim, propiciar a instalação progressiva de equipamentos modernos nas redes de iluminação pública, mais adequados às exigências da eficiência energética e da economia de custos.

2.4.2.8. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO. CONCESSÕES MUNICIPAIS:

Os contratos de concessão celebrados entre os municípios e a EDP, relativos à distribuição de energia elétrica em baixa tensão, aproximam-se do seu termo. Sendo inegável a importância desta matéria, no Plano de Atividades para 2016 a ANMP propôs-se estudar e fazer propostas tendo por objetivo dotar os municípios de toda a informação necessária e dos meios convenientes ao lançamento dos concursos públicos para atribuição das concessões.

Na sequência da proposta formulada pela ANMP, o Governo criou através do Despacho n.º 2290-AL/2016 (DR. II Série de 15/02/2016) um Grupo de Contacto que tinha por missão propor as medidas legais, regulamentares, administrativas e contratuais necessárias à melhor transição das concessões de distribuição de eletricidade em baixa tensão vigentes para novas concessões baseadas em concursos públicos, tendo em conta os princípios e interesses envolvidos, nomeadamente a salvaguarda do interesse público, a igualdade de tratamento e de oportunidades, a transparência e objetividades das regras e decisões.

O Grupo de Contacto apresentou o seu relatório ao Governo que, entretanto, aprovou

uma Proposta de Lei já remetida à Assembleia da República, que visa definir os princípios e regras gerais relativas à organização dos procedimentos de concurso público para a atribuição, por contrato administrativo, de concessões destinadas ao exercício, em exclusivo, da atividade de exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade em baixa tensão, no território continental português.

Salienta-se que os principais princípios defendidos pela ANMP neste processo estão plasmados na Proposta de Lei, uma vez que: os procedimentos concursais serão lançados de forma sincronizada, abrangendo todos os municípios que não tiverem optado pela gestão direta da atividade de distribuição de energia elétrica; os procedimentos serão lançados em 2019; a definição da área territorial abrangida por cada procedimento observa o princípio da coerência territorial, sendo preferencialmente utilizada a delimitação territorial das entidades intermunicipais; a definição da área territorial é decidida pelos órgãos competentes dos municípios ou entidades intermunicipais, sob proposta da ERSE, com base em estudos técnicos e económicos; a definição de uma área territorial diferente da proposta pela ERSE depende da demonstração de vantagens relevantes desse cenário alternativo para o interesse público, com base em estudos técnicos e económicos com o mesmo nível de detalhe dos produzidos pelo regulador, se necessário acompanhados da estipulação, nas peças procedimentais, de condições contratuais adequadas para os contratos a celebrar.

2.4.2.9. ENERGIA:

A ANMP acompanhou as matérias relativas ao Plano de Desenvolvimento e Investimento nas Redes de Transporte de Eletricidade e de Transporte de Gás Natural para o período 2016-2025, e a implementação do protocolo ANMP/EDP-Produção através do qual é distribuída anualmente, pelos municípios em cujos territórios estão instalados centros electroprodutores, uma verba de 5 milhões de euros. A ANMP interveio, ainda, nas alterações legislativas formuladas ao Projeto Mobi.e.

2.4.2.10. ANTEPROJETO DE REVISÃO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – CCP:

Durante o ano de 2016, a ANMP continuou o trabalho de acompanhamento da temática da contratação pública, em particular o anteprojecto de revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo, para o feito, solicitado contributos sobre tal iniciativa legislativa aos Municípios e Entidades Intermunicipais, bem como dinamizado reuniões técnicas para debate e reflexão das opções legais vertidas em tal anteprojecto.

A ANMP reuniu com o Secretário de Estado das Infraestruturas e respetiva equipa técnica para discussão do anteprojeto, tendo remetido posteriormente o parecer da ANMP com as principais preocupações que tal proposta de diploma suscitava aos Municípios, acompanhada de um conjunto de soluções de articulado que contribuíam para a melhoria da redação de tal Código.

2.4.2.11. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS FREGUESIAS:

Tendo por objetivo avaliar os impactos para as populações decorrentes da reorganização administrativa do território das freguesias operada pelas Leis n.º 22/2012, de 30 de maio e n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, o Governo entendeu ser necessário um trabalho conjunto com as associações representativas dos municípios e das freguesias, a ser levado a cabo por um grupo técnico, prolatando, para o efeito, o Despacho n.º 7053-A/2016, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 102, de 27 de maio.

A ANMP participou no Grupo Técnico, através de três representantes, tendo o mesmo sido encarregue de definir critérios de avaliação da reorganização territorial das freguesias, propondo critérios objetivos que permitissem às próprias autarquias aferir os resultados do processo de fusão/agregação.

Partindo destes pressupostos e tendo presente a missão de que foi incumbido, o Grupo Técnico considerou que a avaliação da reorganização administrativa das freguesias, havida em 2013, deve ser feita a partir dos seguintes critérios: prestação de serviços à população; eficácia e eficiência da gestão pública; representatividade e vontade política da população; população, área e meio físico; história e identidade cultural.

2.4.2.12. SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:

A entrada em vigor em 2017 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) constituía uma preocupação para os municípios, face à ausência de formação adequada e de mecanismos informáticos que propiciassem a implementação deste novo sistema contabilístico.

Por isso, a ANMP propôs ao Governo a alteração da data da sua entrada em vigor, a qual, com a publicação do Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, que procede, também, à alteração ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, ocorrerá apenas em janeiro de 2018.

2.4.2.13. AMBIENTE E ORDENAMENTO:

Através da emissão de pareceres, comentários ou participação em reuniões, a ANMP esteve envolvida, entre outros assuntos: na Estratégia Nacional para o Ar; 5.º Relatório Nacional da implementação da Convenção Aarhus; Relatório Habitat III; Sistema Nacional de Informação Cadastral; Sistema Nacional de Informação Geográfica; Fundo de Intervenção Ambiental; Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos; Riscos de cheias e de inundações e criação do estatuto dos territórios de baixa densidade.

2.4.2.14. ÁGUAS E RESÍDUOS:

Neste setor mereceu particular atenção a alteração ao Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, que tem por objeto o regime de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e de recolha e tratamento de resíduos sólidos que visava a reversão da fusão dos sistemas multimunicipais de águas ocorrida em 2015.

A ANMP questionou, em sede de parecer, se a solução apresentada seria a melhor, nomeadamente se ela permitiria repor de imediato a situação de direito dos sistemas agregados, pondo-os a funcionar como anteriormente e a contento dos municípios acionistas ou se, pelo contrário, a solução proposta mais não era do que uma outra imposição sem negociação nem acordo com os municípios interessados.

No entanto, não tendo sido apresentadas informações prévias e detalhadas relativas à concretização e impacto do diploma, à possibilidade de adesão (ou não) dos municípios às novas soluções, aos impactos tarifários daí decorrentes, às garantias de direitos e deveres, entre outros, a ANMP emitiu parecer desfavorável ao diploma apresentado pelo Governo mantendo toda a sua disponibilidade para participar num processo negocial consequente de definição de um modelo consensual entre as partes (Estado e municípios) de reversão das fusões ocorridas em 2015. Um modelo que permita construir soluções alternativas efetivamente articuladas com os municípios.

2.4.2.15. DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCENDIOS E REFORMA DA FLORESTA :

Os incêndios florestais que assolam o nosso País – ano após ano – e as situações dramáticas por eles causadas impõem, às entidades responsáveis, uma reflexão alargada sobre esta temática.

No que aos municípios diz respeito, passam também por si as iniciativas de planeamento do território municipal, a estruturação da propriedade, a deteção de iniciativas ligadas ao desenvolvimento local e a necessidade de promover a boa gestão dos espaços urbanos, rurais e florestais.

Durante o ano de 2016 a ANMP foi chamada a pronunciar-se sobre um conjunto vasto de iniciativas legislativas, apresentadas pelo Governo, que visavam promover a denominada «Reforma da Floresta».

Neste enquadramento, a ANMP acompanhou ativamente este processo legislativo, através da realização de reuniões de trabalho e da solicitação de contributos aos seus Associados, visando a identificação dos constrangimentos ao nível da aplicação prática dos regimes atualmente em vigor e, assim, poder apresentar soluções e propostas consensualizadas no sobre a matéria, com o objetivo de se obter a consistência e a estratégia aglutinadora de todo o sistema de prevenção de incêndios florestais e conseqüente preservação e proteção da floresta, do ambiente e, acima de tudo, da vida humana.

2.4.2.16. ASSUNTOS DIVERSOS:

A ANMP tem participado ativamente nos seguintes órgãos:

- Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM);
- Comissão de Acompanhamento do Fundo de Apoio Municipal (FAM);
- Conselho de Concertação Territorial;
- Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria – CIC Portugal 2020;
- Comissão Interministerial dos Contratos Locais de Segurança.

Paralelamente, participou em vários Grupos de Trabalho, salientando-se, pela sua importância, os seguintes:

- Remoção do Amianto;
- Regime extraordinário de regularização de atividades económicas;
- Agenda urbana europeia;
- Estratégia de Inovação e Boa Governação ao nível Local – EloGE;
- Estratégia sobre educação para a cidadania;
- Gratuidade dos manuais escolares;
- Portal do imobiliário público;

- Turismo acessível;
- Reorganização administrativa das freguesias;
- Contratos de distribuição de eletricidade em baixa tensão.

A ANMP colaborou ainda com diversas entidades no levantamento de dados municipais, lançando para o efeito inquéritos junto dos municípios.

3. SECÇÕES DE MUNICÍPIOS:

Em 2016 foi criada uma nova Seção de Municípios, a Seção de Municípios “Cidades Inteligentes”.

As Secções de Municípios tiveram, em 2016, as seguintes reuniões:

- Mesa da Secção de Municípios com Atividade Taurina (12.05);
- Mesa da Secção de Municípios com Barragens (04.02);
- Mesa da Secção de Secção de Municípios de Baixa Densidade e Mundo Rural (16.02);
- Plenário da Secção de Municípios “Cidades Inteligentes (31.03) (20.05);
- Plenário da Secção de Municípios com Termas (27.01);
- Plenário da Secção de Municípios de Baixa Densidade e Mundo Rural (25.05);
- Mesa da Secção de Municípios com Atividade Taurina com Grupos Parlamentares e Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias;
- Mesa da Secção de Municípios com Termas com Secretário de Estado Adjunto e da Saúde (06.07);
- Plenário da Secção de Municípios de Montanha com representantes da AEM (19.07);
- Plenário da Secção de Municípios de Montanha (25.07);
- Mesa da Secção de Municípios de Montanha (07.09);
- Mesa da Secção de Municípios “Cidades Inteligentes” (13.12).

4. PROTOCOLOS CELEBRADOS:

A ANMP celebrou, em 2016, os seguintes Protocolos/Acordos:

- Com o Instituto da Segurança Social I.P., que tem por objeto a definição dos termos e condições da colaboração destinada ao desenvolvimento de uma ação conjunta e concertada de divulgação junto dos Municípios portugueses do regime do Complemento Solidário para Idosos (CSI), designadamente no que respeita às respetivas regras de acesso, ao modo e locais de apresentação dos requerimentos, aos documentos instrutórios que os devem acompanhar, às prestações pecuniárias e aos benefícios adicionais de saúde de que poderão usufruir.
- Com a Fundação Francisco Manuel dos Santos, que visa o enriquecimento do espólio literário das bibliotecas e salas de leitura públicas municipais através da entrega de publicações, para aumentar e diversificar a oferta documental municipal.
- Com a NOVA IMS - Nova Information Management School da Universidade Nova de Lisboa, tendo em vista o desenvolvimento de diversas ofertas formativas sob a temática das Cidades Inteligentes (Smart Cities);
- Com a EDP Distribuição, tendo por objeto os equipamentos de iluminação a instalar nas redes de iluminação pública, procedendo à revisão do Anexo I ao contrato tipo de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de maio.
- Com a Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU), que tem por objeto estabelecer mecanismos de colaboração e articulação, no âmbito da implementação do IFRRU 2020 ;
- Com o Governo e outras entidades, em matéria de apoio a Requerentes e Beneficiários de Proteção Internacional, para apoio a refugiados e requerentes de asilo, com vista à promoção de ações de cooperação conjuntas, que permitissem garantir uma parceria e atuação eficazes, uma melhor comunicação e promoção da articulação de todos os organismos atuantes nas áreas de intervenção respetivas, bem como à necessária integração social dos beneficiários de proteção internacional, requerentes de asilo titulares de autorização de residência provisória e refugiados reinstalados;

- Com o Governo, criando-se a Comissão Interministerial dos Contratos Locais de Segurança (CLS), que tem por missão coordenar e avaliar a implementação dos CLS ;
- Com o Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas (SECP), tendo por missão o desenvolvimento de ações de informação e divulgação dos objetivos e das iniciativas promovidas pelos Gabinetes de Apoio ao Emigrante (GAE).

5. RELAÇÕES INTERNACIONAIS:

O Conselho dos Municípios e Regiões da Europa, uma federação de 60 Associações representativas do Poder Local e Regional de 42 países e, cerca de 130.000 coletividades territoriais – e de que a ANMP é a respetiva Secção Nacional – realizou, em Nicósia, capital cipriota, nos dias 20 a 22 de abril, o seu Congresso subordinado ao tema geral “*Uma Visão Local e Regional da Europa em 2030*”.

Com uma presença e participação ativas de 50 autarquias nacionais, a representação institucional da ANMP esteve a cargo do Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal e membro do Conselho Diretivo, Vítor Proença, o qual foi orador na sessão em que se discutiu “*Os Serviços Públicos Locais em 2030 – Desafios e Oportunidades*”.

Dividido em diferentes sessões temáticas paralelas (finanças locais, tecnologias inovadoras, integração dos refugiados, inclusão e igualdade do género, cooperação descentralizada, alterações demográficas e climáticas, descentralização, pobreza e exclusão social, economia circular, investimentos público e privado, cidades sustentáveis, etc...) que abarcavam, transversalmente, as matérias objeto das competências e atribuições das diferentes coletividades territoriais europeias, enfatizou-se, na Declaração Final, o esforço já empreendido no reforço da intervenção nas novas e renovadas áreas que os Poderes Locais e Regionais enfrentam face aos desafios que a sociedade do século XXI no futuro próximo nos coloca.

6. INICIATIVAS ANMP:

6.1. CONVENÇÃO NACIONAL 40 ANOS DO PODER LOCAL DEMOCRÁTICO:

Mereceram particular destaque, no ano de 2016, as Comemorações dos 40 anos de Poder Local Democrático, nomeadamente a realização da Convenção Nacional em Coimbra, a 10 de dezembro. Esta iniciativa, na qual participaram cerca de mil autarcas, visou celebrar o contributo das autarquias locais para o desenvolvimento político, económico, social e cultural de Portugal e contou com a presença, entre outros, do

Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa e do Primeiro-ministro, António Costa.

Neste mesmo dia foi apresentado publicamente, pela voz do cantor Paulo de Carvalho, o Hino ao Poder Local cuja criação contou com o prestigiado apoio do escritor José Jorge Letria (autor da letra) e do músico Tó-Zé Brito (autor da música).

ANMP, 31 de Março de 2017.